

ANS SIF - Resposta de Atendimento Protocolo nº :395632

Caixa de entrada



centraldeatendimento1@ans.gov.br

27 de jun. de 2021
19:15 (há 14 horas)

para nucleoans



ANS SIF

Registro de Atendimento nº 7483929 / 5224891

Protocolo Fale Conosoco nº 395632

À (Ao), LIOMAR COUTO LEAL

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Conteúdo original de sua consulta para referência:

Prezados, bom dia! Sobre a Terapia Multidisciplinar pelo Método/Técnica ABA, solicitamos um parecer conforme dúvida a seguir: Não há dúvidas sobre a cobertura com o profissional psicólogo ou terapeuta ocupacional. Contudo, a técnica ou tratamento que ele vai utilizar, se ABA ou outra, é responsabilidade da operadora assegurar? Como validar? Atenciosamente, Elisângela Muniz

Resposta à correspondência:

Em resposta à consulta à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, comunicamos que, referente à cobertura pelo método ABA e Integração sensorial no Rol de Procedimentos da ANS, esclarecemos que o método ABA tem sido amplamente utilizado para o planejamento de intervenções de tratamento e educação para pessoas com transtornos do espectro do autismo. Nesses casos, a abordagem prioriza a criação de programas para o desenvolvimento de habilidades sociais e motoras nas áreas de comunicação e autocuidado, proporcionando a prática (de forma planejada e natural) das habilidades ensinadas, com vistas à sua generalização. Cada habilidade é dividida em pequenos passos e ensinada com ajudas e reforçadores que podem ser gradualmente eliminados. A escolha do método é prerrogativa do profissional de saúde. Isto posto, informamos que o referido métodos não constam explicitamente no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente pela RN 465/2021 devido ao fato de não se tratarem de procedimentos ou eventos em saúde, mas de técnicas específicas. Todavia, no referido Rol

constam listados procedimentos que podem ser empregados para a realização de atendimentos pelo método ABA (bem como para integração sensorial), tais como os procedimentos SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO - DUT nº 104); SESSÃO COM PSICÓLOGO E/OU TERAPEUTA OCUPACIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO - DUT nº 106); SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO - DUT nº 107) e SESSÃO DE PSICOTERAPIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO - DUT nº 108), todos com cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nas Diretrizes de Utilização nº 104, 106, 107 ou 108, dispostas no Anexo II do referido normativo. Nesse sentido, a operadora deverá oferecer atendimento por profissional, apto a acompanhar e tratar a CID do paciente. No entanto, não está obrigada a disponibilizar profissional apto a executar determinada técnica ou método. Em outras palavras, não é necessário que a operadora possua, em sua rede de atendimento, profissionais habilitados em determinada técnica. Todavia, caso a operadora possua, em sua rede, profissional habilitado nesta técnica/método, tal abordagem terapêutica poderá ser empregada pelo profissional no âmbito do atendimento ao beneficiário, durante a realização de procedimentos cobertos. Do mesmo modo, caso o plano do beneficiário tenha previsão de livre escolha de profissionais, mediante reembolso, o procedimento constante no rol, realizado com a utilização de uma determinada técnica, deverá ser reembolsado, na forma prevista no contrato. Cabe reforçar que a livre escolha de profissionais depende de previsão contratual. Do mesmo modo, o contrato celebrado entre as partes irá prever as regras de reembolso, no que se refere aos seus valores e prazos. Relewa esclarecer que as operadoras de planos de saúde poderão oferecer, nos termos do art. 2º, da RN nº 465/2021, cobertura maior do que a garantida pelo Rol da ANS, seja por sua iniciativa, seja por expressa previsão contratual.

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

- . Disque ANS : 0800 701 9656
- Fale Conosco : Localizado no site www.ans.gov.br

Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo

Atenciosamente.

Atendimento às Operadoras

ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ
Cep. 20021-040

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)